

n.º 9115402, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 13 de Março de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 996/2006

A firma Merck Sharp & Dohme, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento:

Pepcid, Comprimido Revestido a 10 mg, concedida em 11 de Maio de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3587789, 3587888, 3587987 e 3588084;

Pepcid, Comprimido para Mastigar a 10 mg, concedida em 11 de Maio de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3587680, 3587383, 3587482 e 3587581;

requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 13 de Março de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 997/2006

A firma Véris Farmacêutica, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Diclover, Comprimido Revestido a 50 mg, concedida em 3 de Agosto de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4617098, 4617197, 2421394 e 2421295; e

Diclover Retard, Cápsula de Libertação Prolongada a 100 mg, concedida em 7 de Outubro de 1997, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4726196 e 2578094;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofício de 21 de Março de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 998/2006

A firma Bexal Produtos Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Oxibutinina Bexal, Comprimido a 2,5 mg, concedida em 25 de Junho de 2004, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5030788, 5030887, 5030986, 5031083, 5031182 e 5031281; e

Oxibutinina Bexal comprimido a 5 mg, concedida em 25 de Junho de 2004, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5030184, 5030283, 5030382, 5030481, 5030580 e 5030689;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofício de 16 de Março de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 999/2006

A firma L. Lepori, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Biofafil, Comprimido a 1000 mg, concedida em 25 de Outubro de 1979, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4573291 e 4573390;

Biofafil, Pó para Suspensão Oral a 100 mg/ml, concedida em 25 de Outubro de 1979, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4573697 e 4573796;

Biofafil, Cápsula a 500 mg, concedida em 25 de Outubro de 1979, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4573499 e 4573598;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 7 de Abril de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

27 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 1000/2006

A firma Laboratórios Andrómaco, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Loratadina Andrómaco 10 mg Comprimidos, concedida em 3 de Outubro de 2003, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4803797, 4803896 e 4803995;

Inesprin 100, Pó para Solução Oral a 180 mg, concedida em 9 de Fevereiro de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3066198;

Inesprin 250, Pó para Solução Oral a 450 mg, concedida em 26 de Novembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3019999;

Inesprin Forte, Pó para Solução Oral a 1800 mg, concedida em 9 de Agosto de 1989, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9717710;

Inesprin, Pó e Solvente para Solução Injectável a 900 mg/5 ml, concedida em 27 de Maio de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2123990 e 2123891; e

Inesprin Forte, Pó e Solvente para Solução Injectável a 1800 mg/5 ml, concedida em 27 de Maio de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2124196 e 2124097;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 13 de Fevereiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1001/2006

A firma SIDEFARMA — Sociedade Industrial de Expansão Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Selvigon, Supositório a 10 mg*, concedida em 18 de Agosto de 1986, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9115303, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 13 de Março de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1002/2006

A firma Wyeth Leberle Portugal (Farma), L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Premelle LD 0,3/1,5, Comprimido Revestido a 0,3 mg + 1,5 mg, concedida em 18 de Julho de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3661188 e 5534284;

Premelle LD 0,45/1,5, Comprimido Revestido a 0,45 mg + 1,5 mg, concedida em 18 de Julho de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3661287 e 5534383;

Premarin, Comprimido Revestido a 0,625 mg, concedida em 9 de Novembro de 1978, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8480152 e 8480145;

Maxical, Comprimido Revestido a 600 mg + 125 UI, concedida em 31 de Outubro de 1996, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9712844;

Jolet, Comprimido Revestido a 0,02 mg + 0,1 mg, concedida em 13 de Dezembro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3405586 e 3405487;

Efexor, Comprimido a 37,5 mg, concedida em 25 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4508685, 4039681, 4039780, 4039889, 2331882 e 2331783;

Efexor, Comprimido a 75 mg, concedida em 25 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4040085 e 2332088;

Incremin, Solução Oral, Associação, concedida em 9 de Dezembro de 1985, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9971119;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofício de 12 de Abril de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

25 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1003/2006

A firma Hikma Farmacêutica (Portugal), L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Ginga, Comprimido Revestido a 875 mg + 125 mg, concedida em 22 de Outubro de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4166096, 4166195 e 4166294;

Arcef 1 g, Pó para Solução para Perfusão, concedida em 10 de Agosto de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3694494, 3694593 e 4672697;

Arcef 1 g, Pó para Solução Injectável, concedida em 10 de Agosto de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3694296, 3694395 e 4672598;

Arcef 2 g, Pó para Solução para Perfusão, concedida em 10 de Agosto de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3694692, 3694791 e 4672796;

Arcef 250 mg, Pó para Solução Injectável, concedida em 10 de Agosto de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3693892, 3693991 e 4672390;

Arcef 500 mg, Pó para Solução Injectável, concedida em 10 de Agosto de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3694098, 3694197 e 4672499;

Ambac 1 g, Pó para Solução Injectável, concedida em 10 de Agosto de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3693298, 3693397 e 4673893;

Ambac 1 g, Pó para Solução para Perfusão, concedida em 10 de Agosto de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3693496, 3693595 e 4673992;

Ambac 2 g, Pó para Solução para Perfusão, concedida em 10 de Agosto de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3693694, 3693793 e 4674099;

Ambac 250 mg, Pó para Solução Injectável, concedida em 10 de Agosto de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3692894, 3692993 e 4673695; e

Ambac 500 mg, Pó para Solução Injectável, concedida em 10 de Agosto de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3693090, 3693199 e 4673794;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofício de 2 de Maio de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

14 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1004/2006

Por deliberação de 25 de Maio de 2006, o conselho de administração do INFARMED anulou o registo existente no INFARMED da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tazobac, Pó e Solvente para Solução Injectável a 4000 mg/50 ml + 500 mg/50 ml*, concedida em 2 de Dezembro de 1993, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3854486, 4893186 e 2200889, e cujo titular é o Instituto Pasteur de Lisboa.

No entanto a referida deliberação está errada uma vez que a firma pretendia retirar apenas uma apresentação e não revogar a AIM.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a deliberação relativa à revogação do medicamento *Tazobac, Pó e Solvente para Solução Injectável a 4000 mg/50 ml + 500 mg/50 ml*, presente na acta n.º 21/CAD/2006, de 25 de Maio de 2006.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

22 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Despacho (extracto) n.º 15 062/2006

Por despacho de 24 de Fevereiro de 2006 do director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Fernanda Paula dos Santos S. de Azevedo e Castro, auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia, foi transferida para idêntica categoria do quadro de pessoal deste Instituto.

14 de Junho de 2006. — A Subdirectora, *Francisca Avillez*.

Instituto Português do Sangue

Despacho n.º 15 063/2006

Por despacho do director do Instituto Português do Sangue de 12 de Maio de 2006, foi Gabriela Sofia Teixeira Mesquita, enfermeira graduada do quadro do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, transferida para idêntico lugar do quadro deste Instituto, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação.

12 de Junho de 2006. — A Subdirectora, *Maria Leonilde Jesus Lopes*.